



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Humberto Monte, S/N, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-593
Telefone: 853366-9502 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL UFC 002/2022

Processo nº 23067.047767/2022-47

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2022 – UFC

A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens - CPDB, designada pela Portaria PROPLAD nº. 17, de 09 de fevereiro de 2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará/UFC, tendo em vista o que dispõe o Artigo 17, da Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, onde serão leiloados bens móveis especificados no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **João Lopes Cavalcante**, leiloeiro público oficial, Credenciado Pela UFC, conforme Termo de Contrato nº. 046/2018/UFC, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº. 010, com Carteira de Exercício Profissional nº. 0010804/1ª Via, portador do CPF/MF nº. 141.411.163-00, com sede na Cidade de Fortaleza, sito à Rua Gustavo Braga, nº. 150, Parquelândia, Fortaleza, Estado do Ceará doravante denominado LEILOEIRO, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei 8.666/93, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LOCAL:** O leilão eletrônico será realizado no seguinte endereço eletrônico: **www.lopesleiloes.net.br**.

1.2. **DATA E HORÁRIO:** Dia 09 de dezembro de 2022 às 10:00 horas.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciando-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de bens móveis de propriedade desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital, bens estes considerados inservíveis e/ou de recuperação antieconômica para a citada Universidade. Os valores atribuídos aos bens móveis, objetos deste edital, foram definidos tendo por base as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da UFC, instituída pela Portaria/GR/UFC nº. 136, de 11 de setembro de 2020, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

2.2. OS BENS serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar (em) o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

2.3. Os Bens Móveis, objetos do leilão, encontram-se expostos à vistoria pública, do dia 28 de novembro ao dia 06 de dezembro de 2022, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Deposito de Inservíveis da UFC, Av. Humberto Monte s/n – Campus do Pici - Fortaleza/CE (agendamento: 85-3366 9502 – Neto / Jean / Serginho).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração),
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão: **www.lopesleiloes.net.br**, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.

4.2. Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial: **www.lopesleiloes.net.br**, pelo menos 24 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.3. O cadastro dos licitantes para lances virtuais, bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.4. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: **www.lopesleiloes.net.br**.

4.5. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos neste Edital.

4.6. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.7. lances virtuais ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial: **www.lopesleiloes.net.br**, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

4.8. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.9. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

4.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

4.11. Uma vez aceito o lance virtual, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

4.13. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os lotes arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O arrematante deverá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) à **VISTA**, acrescido da comissão do **LEILOEIRO** e da taxa do DUT ELETRÔNICO e multas, quando houver, a serem pagos até às 16:00 horas do primeiro dia útil após a realização do Leilão.

6.2. A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lanço(s) vencedor (es), que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de **10% (dez por cento)**.

6.3. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do **LEILOEIRO**, em moeda corrente, **DOC, TED ou PIX**.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

- 7.1. A retirada dos bens se fará mediante a apresentação da autorização de entrega assinada pelo LEILOEIRO, portando o carimbo.
- 7.2. Os compradores dispõem do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a liberação, para retirar do local os bens arrematados na sua totalidade, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da CPDB.
- 7.3. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um Procurador legalmente habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.
- 7.4. Os veículos serão entregues aos arrematantes, sem placas e mediante agendamento prévio junto ao setor de Patrimônio da UFC através do telefone 85-3366 9502.
- 7.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, podendo os bens serem reincorporados ao patrimônio da UFC, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- a) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lance vencedor.
- b) Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas, segundas vias, DUT eletrônico e outros débitos) junto aos órgãos correlatos.
- c) Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

II - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

- a) Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;
- b) Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet, fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;
- c) Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Fortaleza;
- d) Prestar contas, deste evento, a UFC, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lances vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU's;
- e) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.
- g) Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFC em caso de não arrematação dos referidos bens.

III - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFC

- a) Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União;
- b) Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;
- c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. 001/2022/UFC, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do Ceará;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

- 8.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

- 8.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.
- 9.2. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.
- 9.3. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no

presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

10. **DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO**

10.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFC devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(o) Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12. **DAS PENALIDADES**

12.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFC iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

12.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFC pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UFC, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na condição anterior;

12.3. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.

13. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

13.2. O oferecimento de lances que serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.3. A responsabilidade da UFC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

13.4. O arrematante receberá o(s) bem(s) no estado de conservação e no local em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem, desmontagem e reparos a danos causados nas estruturas físicas quando necessários à remoção do(s) bem(s), bem como despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/CE, se tratando de veículos automotores, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS**.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram impreterivelmente até 10 (quinze) dias após a data da integralização do pagamento, mediante a apresentação da **"AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA"** a ser expedida pelo Leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos e seus acréscimos. Findo este prazo, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFC e dando-lhe a destinação que este entender conveniente, sem que caibam aos adquirentes do mesmo qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais, quanto ao perdimento dos valores pagos ou a destinação dada a tais bens.

13.6. O LEILOEIRO e a UFC, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFC quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

13.7. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A CPDB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.

13.8. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

13.9. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser

emitida pelo Setor Financeiro da UFC, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.

13.10. Fica reservado a UFC o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.

13.11. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens – CPDB.

14. **DO FORO**

14.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Fortaleza, no Estado do Ceará como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

15. **DOS ANEXOS**

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Lista com descrição do lote, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

ANEXOS AO Edital

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)
	MATERIAL LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO DA UFC - CAMPUS DO PICI -	
1	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ARMARIO EM AÇO, PRATELEIRAS, MESA EM MADEIRA, PRATELEIRAS, CARRINHO, BIOMBO, MACA, ESTANTE EM AÇO	300,00
2	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ESTANTE EM AÇO, MESA EM AÇO, PORTAS SORO, MESINHA, ARMARIO EM AÇO, MESA EM MADEIRA, BOMBA ELETRICA, ETC	300,00
3	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: TECLADOS, MONITORES, CPUS, ESTABILIZADORES, TELEFONE, PROJETO DE SLIDE, IMPRESSORAS, MOUSES, MESA DE AUDIO, VIDEO CASSETE e NOTEBOOK.	600,00
4	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ARMARIO EM AÇO, AUTOCLAVE, PEÇAS EM MADEIRA, MACA EM AÇO, FLANEOLOGRAFO, CAMA, TELEVISÃO, SCANNER, IMPRESSORA, MESA EM MADEIRA, FRIGOBAR, TELA DE PROJEÇÃO, VENTILADOR, PANEIS EM ALUMINIO, CADEIRA DE DOAÇÃO DE SANGUE, PURIFICADOR DE AR, CARRINHO DE FERRO, GELADEIRA, ETC	900,00
5	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DEZENAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	2.500,00
6	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DEZENAS DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS	2.000,00
7	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CENTENAS DE CADEIRAS EM PLASTICO, LONGARINA, ESCOLAR, ESCRITORIO, SOFA, ETC	300,00
8	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MESA EM MADEIRA, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, ARMARIO EM MADEIRA, MESA DE COMPUTADOR, ETC	300,00
9	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: GELADEIRA, GELAGUA, MICROONDAS, TELEVISÃO, TELEVISÃO, VENTILADOR, ARMARIO EM AÇO, MICROSISTEM, BEBEDOURO, ESTANTE EM AÇO, PRATELEIRAS EM AÇO, TECLADOS, MONITORES, ETC	600,00
10	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: IMPRESSORAS, TELEVISÃO, MICROSISTEM, CPUS, MONITORES, RETRO PROJETO, APARELHO DE FAX, TECLADOS, GRAMPEADOR, LEITOR OTICO, TELEFONE, NOTEBOOK, CARRINHO DE FERRO, ETC	800,00

11	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: IMPRESSORAS, RETRO PROJETOR, CPUS, MICRO SITEM, TELEVISÃO, MICROSCOPIO, CENTRIFUGA, AUTO CLAVE, TRANSFORMADOR DE TENSÃO, NO BREAK, MICROONDAS, CAMERA FOTOGRAFICA, TELEFONE, ESTABILIZADOR, ETC	800,00
12	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CENTENAS DE CADEIRA EM MADEIRA, PLASTICO, PALHINHA ESCOLAR, LONGARINA, ETC	300,00
13	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: BEBEDOURO, BALANÇA DE 100 KG, MAQUINA DE COMPRIMIR, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÃO, ESTUFA, GELAGUA,	900,00
	PRATELEIRAS, PURIFICADOR DE AR, CENTRIFUGA, BANHO MARIA, BALANÇA PEDIATRICA, GELADEIRA, ETC	
14	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR : DEZENAS DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, VENTILADOR, PURIFICADOR DE AR, ETC	1.500,00
15	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR : DEZENAS DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, EXTINTORES, ETC	1.500,00
16	01 PIANO DE CAUDA ALEMÃO MARCA : WILHEM, SPAETHE GERA	6.000,00
17	04 BOTIJÕES DE GÁS GRANDE	400,00
MATERIAL LOCALIZADO NA CAGECE DA UFC - CAMPUS DO PICI		
18	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: VIOLÃO, TELEVISÃO, MONITORES, CPUS, RETROPROJETOR, TELEFONE, IMPRESSORA, FOGÃO DE 01 BOCA, MESA EM MADEIRA, PANEAS EM ALUMINIO, ARMARIO EM AÇO, ESTANTE EM AÇO, CAIXA DE SOM, ETC	600,00
19	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR : DEZENAS DE APARELHO DE ARES CONDICIONADOS GELADEIRA, FRIGOBAR, AUTO CLAVE, MAQUINA DE PRESSÃO, ETC	1.200,00
20	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DEZENAS DE CADEIRA EM PLASTICO, PALHINHA ESCRITORIO, LONGARINAS, ESCOLAR, ETC	200,00
21	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR :GELADEIRA, INCUBADORA, FOCO CIRÚRGICO, BIOMBO, PARTE DE 01 RAI0 X, NO BREAK, ESCUDO DE RAI0 X, LEITOR DE FRASCO, TELA DE PROJEÇÃO, CARRINHO DE INSTRUMENTO, BALANÇA PEDIATRICA, ETC	600,00
MATERIAL LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO DA UFC - CAMPUS DO PICI -		
22	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: BOIAS MARITIMAS, REDES, APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, IMPRESSORAS, CPU's, CADEIRA, GELADEIRA, MESA DE COMPUTADOR, ETC	800,00
MATERIAL LOCALIZADO NA CAGECE DA UFC - CAMPUS DO PICI		
23	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR: 01 COMPRESSOR GRANDE, COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO	400,00
24	O1 PIRAMIDE COMPOSTA POR : DIVERSOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, MICROSCOPIO, BEBEDOURO, MESA EM MADEIRA, MONITORES, TECLADOS, GELADEIRA, CADEIRA, MESA DE COMPUTADOR, CARRINHO DE BIBLIOTECA, ETC	600,00
25	Caminhão de Placas JJU 1777, marca Volkswagen, cor amarela, fabricação 2011/12.	93.000,00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES FERNANDES NETO, Diretor Adjunto**, em 21/11/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rocha Oliveira, Assistente em Administração**, em 21/11/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHEL DE CARVALHO, Assistente em Administração**, em 21/11/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3942555** e o código CRC **51BC66A2**.

Referência: Processo nº 23067.047767/2022-47

SEI nº 3942555

Criado por [tedzeppelin](#), versão 11 por [netinhoneo](#) em 21/11/2022 09:21:14.